



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Governo

**MIGUEL TIAGO DA SILVA**  
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

**PAULO GOUTHIER JUNIOR**  
Gerente da Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E  
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 07:00 às 13:00 horas

**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

1

**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 9.729, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

*Autoriza a aceitação de doação com cláusula onerosa, nos termos que especifica.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber da União, por meio do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, com cláusula onerosa, a doação do imóvel e as edificações sobre ele existentes, localizadas na Rua 25-A, área nº 01, Quadra 63-A, no Setor Aeroporto, nesta Capital.

**Parágrafo único.** O imóvel que se refere o *caput* deste artigo destina-se ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.**

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**Osmar de Lima Magalhães**  
**Maristela Alencar de Melo Bueno**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

1

**Gabinete do Prefeito****LEI Nº 9.730, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

*Autoriza a abertura de Créditos Adicionais de Natureza Especial, retifica a Lei nº 9.614, de 08 de julho de 2015 e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Especial, no montante de **R\$ 1.061.000,00** (um milhão sessenta e um mil reais).

**Parágrafo único.** Os créditos Adicionais de Natureza Especial, ora autorizados, destinam-se a constituir reforço orçamentário na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

**Art. 2º** Em decorrência do disposto no artigo anterior ficam criadas as naturezas de despesas nas unidades orçamentárias:

**1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**1601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

|                                                     |            |                     |
|-----------------------------------------------------|------------|---------------------|
| <b>1601 – 04.129.0129.2336.4450.41.00 – 100 501</b> | <b>R\$</b> | <b>1.060.000,00</b> |
| <b>1601 – 04.129.0129.2336.4450.41.00 – 190 24</b>  | <b>R\$</b> | <b>1.000,00</b>     |
| <b>TOTAL</b>                                        | <b>R\$</b> | <b>1.061.000,00</b> |

**Art. 3º** Os Créditos que ora serão autorizados serão cobertos com anulação parcial ou total das seguintes dotações:

**1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**1601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

|                                                     |            |                     |
|-----------------------------------------------------|------------|---------------------|
| <b>1601 – 04.129.0129.2336.3390.39.00 – 100 501</b> | <b>R\$</b> | <b>1.060.000,00</b> |
| <b>1601 – 04.129.0129.2336.4490.30.00 – 190 24</b>  | <b>R\$</b> | <b>1.000,00</b>     |
| <b>TOTAL</b>                                        | <b>R\$</b> | <b>1.061.000,00</b> |



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**Art. 4º** O caput do art. 1º da Lei nº 9.614 de 08 de julho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 7.943.543,64 (sete milhões, novecentos e quarenta e três mil e quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).”*

**Art. 5º** O art. 4º da Lei nº 9.614 de 08 de julho de 2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 4º (...)*

***1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO***

*(...)*

***1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE***

*(...)*

***3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO***

*(...)*

***3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA***

*(...)*

***5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***

*(...)*

***5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE***

***5650 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE***

*(...)*

***6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA***

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

(...)"

**Art. 6º** O art. 5º da Lei nº 9.614 de 08 de julho de 2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 5º (...)*

**1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

(...)

**1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

(...)

**2900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

(...)

**3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

(...)

**3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

(...)

**5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**5650 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

(...)"

**Art. 7º** O art. 7º da Lei nº 9.614 de 08 de julho de 2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 7º (...)*

(...)

**6601 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER**

(...)



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

*Função: 23 – Comércio e Serviços*

*Subfunção: 695– Turismo*

*Programa: 0024 – Promoção do Turismo*

*Projeto/Atividade: 2391 – Promoção e Desenvolvimento do Turismo – Prodetur*

|          |                 |     |     |              |
|----------|-----------------|-----|-----|--------------|
| Natureza | 33.50.41.00.100 | 585 | R\$ | 1.000,00     |
| Natureza | 33.50.41.00.110 | 613 | R\$ | 5.000,00     |
| Natureza | 33.50.43.00.100 | 585 | R\$ | 1.000,00     |
| Natureza | 33.50.43.00.110 | 613 | R\$ | 4.000,00     |
| Natureza | 33.90.04.00.100 | 585 | R\$ | 1.000,00     |
| Natureza | 33.90.04.00.110 | 613 | R\$ | 1.000,00     |
| Natureza | 33.90.04.00.123 | 510 | R\$ | 2.000,00     |
| Natureza | 33.90.04.00.128 | 534 | R\$ | 1.000,00     |
| Natureza | 33.90.13.00.100 | 585 | R\$ | 3.000,00     |
| Natureza | 33.90.13.00.110 | 613 | R\$ | 1.000,00     |
| Natureza | 33.90.13.00.123 | 510 | R\$ | 1.000,00     |
| Natureza | 33.90.14.00.100 | 585 | R\$ | 3.000,00     |
| Natureza | 33.90.14.00.110 | 613 | R\$ | 1.000,00     |
| Natureza | 33.90.14.00.123 | 510 | R\$ | 1.000,00     |
| Natureza | 33.90.30.00.100 | 585 | R\$ | 4.000,00     |
| Natureza | 33.90.30.00.110 | 613 | R\$ | 50.000,00    |
| Natureza | 33.90.30.00.123 | 510 | R\$ | 4.500.000,00 |
| Natureza | 33.90.30.00.128 | 534 | R\$ | 1.000,00     |
| Natureza | 33.90.31.00.100 | 585 | R\$ | 1.000,00     |
| Natureza | 33.90.31.00.110 | 613 | R\$ | 1.000,00     |
| Natureza | 33.90.31.00.123 | 510 | R\$ | 2.000,00     |
| Natureza | 33.90.31.00.128 | 534 | R\$ | 1.000,00     |
| Natureza | 33.90.32.00.100 | 585 | R\$ | 2.000,00     |
| Natureza | 33.90.32.00.110 | 613 | R\$ | 1.500,00     |
| Natureza | 33.90.32.00.123 | 510 | R\$ | 2.000,00     |
| Natureza | 33.90.32.00.128 | 534 | R\$ | 1.000,00     |
| Natureza | 33.90.33.00.100 | 585 | R\$ | 3.000,00     |
| Natureza | 33.90.33.00.110 | 613 | R\$ | 1.000,00     |
| Natureza | 33.90.33.00.123 | 510 | R\$ | 2.000,00     |
| Natureza | 33.90.33.00.128 | 534 | R\$ | 1.000,00     |
| Natureza | 33.90.34.00.100 | 585 | R\$ | 1.000,00     |
| Natureza | 33.90.34.00.110 | 613 | R\$ | 1.000,00     |
| Natureza | 33.90.34.00.123 | 510 | R\$ | 2.000,00     |
| Natureza | 33.90.34.00.128 | 534 | R\$ | 1.000,00     |
| Natureza | 33.90.35.00.100 | 585 | R\$ | 1.000,00     |
| Natureza | 33.90.35.00.110 | 613 | R\$ | 7.000,00     |
| Natureza | 33.90.35.00.123 | 510 | R\$ | 2.000,00     |
| Natureza | 33.90.35.00.128 | 534 | R\$ | 1.000,00     |
| Natureza | 33.90.36.00.100 | 585 | R\$ | 2.000,00     |



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

5

|              |                 |     |            |                      |
|--------------|-----------------|-----|------------|----------------------|
| Natureza     | 33.90.36.00.110 | 613 | R\$        | 9.000,00             |
| Natureza     | 33.90.36.00.123 | 510 | R\$        | 2.000,00             |
| Natureza     | 33.90.36.00.128 | 534 | R\$        | 1.000,00             |
| Natureza     | 33.90.37.00.100 | 585 | R\$        | 1.000,00             |
| Natureza     | 33.90.37.00.110 | 613 | R\$        | 1.000,00             |
| Natureza     | 33.90.37.00.123 | 510 | R\$        | 1.000,00             |
| Natureza     | 33.90.39.00.100 | 585 | R\$        | 2.000,00             |
| Natureza     | 33.90.39.00.110 | 613 | R\$        | 4.991,39             |
| Natureza     | 33.90.39.00.123 | 510 | R\$        | 5.090.841,97         |
| Natureza     | 33.90.39.00.128 | 534 | R\$        | 1.000,00             |
| Natureza     | 33.90.46.00.100 | 585 | R\$        | 2.000,00             |
| Natureza     | 33.90.46.00.110 | 613 | R\$        | 1.000,00             |
| Natureza     | 33.90.47.00.100 | 585 | R\$        | 2.000,00             |
| Natureza     | 33.90.47.00.110 | 613 | R\$        | 3.000,00             |
| Natureza     | 33.90.91.00.100 | 585 | R\$        | 2.000,00             |
| Natureza     | 33.90.91.00.110 | 613 | R\$        | 4.000,00             |
| Natureza     | 33.90.91.00.123 | 510 | R\$        | 1.000,00             |
| Natureza     | 33.90.92.00.100 | 585 | R\$        | 1.000,00             |
| Natureza     | 33.90.92.00.110 | 613 | R\$        | 4.000,00             |
| Natureza     | 33.90.92.00.123 | 510 | R\$        | 1.000,00             |
| Natureza     | 33.90.93.00.100 | 585 | R\$        | 1.000,00             |
| Natureza     | 33.90.93.00.110 | 613 | R\$        | 4.000,00             |
| Natureza     | 33.90.93.00.123 | 510 | R\$        | 1.350.000,00         |
| Natureza     | 44.50.42.00.100 | 585 | R\$        | 1.000,00             |
| Natureza     | 44.50.42.00.110 | 613 | R\$        | 1.000,00             |
| Natureza     | 44.50.42.00.123 | 510 | R\$        | 1.000,00             |
| Natureza     | 44.90.51.00.100 | 585 | R\$        | 2.000,00             |
| Natureza     | 44.90.51.00.110 | 613 | R\$        | 6.000,00             |
| Natureza     | 44.90.51.00.123 | 510 | R\$        | 5.000.000,00         |
| Natureza     | 44.90.51.00.128 | 534 | R\$        | 2.000,00             |
| Natureza     | 44.90.52.00.100 | 585 | R\$        | 1.000,00             |
| Natureza     | 44.90.52.00.110 | 613 | R\$        | 1.000,00             |
| Natureza     | 44.90.52.00.123 | 510 | R\$        | 2.000,00             |
| Natureza     | 44.90.52.00.128 | 534 | R\$        | 1.000,00             |
| Natureza     | 44.90.61.00.110 | 613 | R\$        | 1.000,00             |
| Natureza     | 44.90.92.00.110 | 613 | R\$        | 1.000,00             |
| Natureza     | 44.90.92.00.123 | 510 | R\$        | 1.000,00             |
| Natureza     | 44.90.93.00.110 | 613 | R\$        | 1.000,00             |
| Natureza     | 44.90.93.00.123 | 510 | R\$        | 1.000,00             |
| <b>TOTAL</b> |                 |     | <b>R\$</b> | <b>16.130.333,36</b> |

(...)"

**Art. 8º** O art. 12 da Lei nº 9.614 de 08 de julho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

6

*“Art. 12. Os Créditos que ora serão autorizados serão cobertos com anulação parcial ou total das seguintes dotações:*

**2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

|                       |                |     |            |                      |
|-----------------------|----------------|-----|------------|----------------------|
| 2401.27.812.0050.2070 | 33.504.300.100 | 501 | R\$        | 1.000,00             |
| 2401.27.812.0050.2070 | 33.900.800.100 | 501 | R\$        | 1.000,00             |
| 2401.27.812.0050.2070 | 33.901.300.100 | 501 | R\$        | 1.000,00             |
| 2401.27.812.0050.2070 | 33.903.000.123 | 510 | R\$        | 550.000,00           |
| 2401.27.812.0050.2070 | 33.903.600.100 | 501 | R\$        | 1.000,00             |
| 2401.27.812.0050.2070 | 33.903.900.100 | 501 | R\$        | 70.000,00            |
| 2401.27.812.0050.2070 | 33.903.900.123 | 510 | R\$        | 299.000,00           |
| 2401.27.812.0050.2070 | 33.909.100.100 | 501 | R\$        | 1.000,00             |
| 2401.27.812.0050.2070 | 33.909.200.100 | 501 | R\$        | 100.000,00           |
| 2401.27.812.0050.2070 | 33.909.300.100 | 501 | R\$        | 30.000,00            |
| 2401.27.812.0050.2070 | 44.905.200.100 | 501 | R\$        | 60.042,50            |
| <b>TOTAL</b>          |                |     | <b>R\$</b> | <b>1.114.042,50”</b> |

**Art. 9ª** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.**

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**Osmar de Lima Magalhães**  
**Secretário Municipal de Governo**

**Jeovalter Correia Santos** Secretário  
**Municipal de Finanças**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

1

**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 9.731, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

*Propõe modificações na Lei 8.887, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a prevenção e o controle da transmissão e a atenção básica à saúde nos casos de dengue no Município de Goiânia e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** A ementa da Lei nº 8.887, de 17 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Dispõe sobre o combate dos criadouros e foco vetor do mosquito Aedes Aegypti e a prevenção e o controle da transmissão e a atenção básica à saúde nos casos das doenças que tenha inseto como vetor no Município de Goiânia e dá outras providências.”*

**Art. 2º** Fica suprimido o §2º do art. 34, da Lei nº 8.887, de 17 de março de 2010.

**Art. 3º** Ficam modificados os incisos de I a IX do art. 35 da Lei nº 8.887, de 17 de março de 2010, nos seguintes termos:

*“Art. 35. (...)*

*I - A existência, nos imóveis residenciais unidomiciliares de que trata o art. 2º desta Lei, de lixo, entulhos, água parada, recipientes e/ou objetos e materiais inservíveis que propiciem a presença e a proliferação do mosquito transmissor da dengue;*

*Pena: Apreensão, inutilização, advertência e/ou multa de 36 UVFG;*

*II - A existência, nas áreas comuns a todos os moradores de condomínios, residenciais de que trata o art. 2º desta Lei, de lixo, entulhos, água parada, recipientes e/ou objetos e materiais inservíveis que propiciem a presença e a proliferação do mosquito transmissor da dengue;*

*Pena: Apreensão, inutilização, advertência e/ou multa de 50 UVFG;*

*III - A existência, nos órgãos públicos ou estabelecimentos comerciais de que trata o art. 2º desta Lei, de lixo, entulhos, água parada, recipientes e/ou objetos e materiais inservíveis que propiciem a presença e a proliferação do mosquito transmissor da dengue;*

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

2

*Pena: Interdição, apreensão, inutilização, advertência e/ou multa de 90 UVFG;*

*IV - Dificultar a ação fiscal no exercício das atividades previstas nesta Lei, em especial a recusa pelo proprietário, locatário, possuidor ou responsável, a qualquer título, pelo imóvel, em permitir o ingresso do agente de saúde, bem como qualquer outra autoridade fiscal, para fins de inspeção, verificação, orientação, informação, aplicação de inseticida ou qualquer outra atividade específica de combate à dengue;*

*Pena: Advertência e/ou multa de 90 UVFG;*

*V - Deixar, os proprietários e/ ou responsáveis por obras de construção civil, públicas ou privadas, de adotar, medidas de proteção e/ ou prevenção, respeitadas as normas e posturas municipais, de modo a evitar acúmulo de água, originadas ou não de chuvas, bem como a realizar manutenção e limpeza dos locais sob sua responsabilidade providenciando o descarte ambientalmente correto de matérias inservíveis que possam acumular água, esteja à obra em plena execução ou temporariamente paralisada;*

*Pena: Advertência, interdição e/ou multa de 360 UVFG;*

*VI - Deixar de manter tratamento adequado da água de piscinas, de forma a não permitir a presença ou a proliferação;*

*Pena: Advertência e/ou multa de 100 UVFG;*

*VII - Deixar de manter reservatórios, caixas d'água, cisternas (poços) ou similares, devidamente tampados, com vedação segura, de forma, a não permitir a introdução de mosquitos e conseqüentemente, sua desova e reprodução;*

*Pena: Advertência e/ou multa de 36 UVFG;*

*VIII - Depositar e/ou descartar de forma irregular pneus e similares;*

*Pena: Advertência, apreensão, interdição e/ou multa de 60 UVFG;*

*IX - Descumprir quaisquer outras obrigações contidas nesta Lei;*

*Pena: Apreensão, inutilização, advertência, interdição e/ou multa de 90 UVFG.” (NR)*

**Art. 4º** A Lei nº 8.887, de 17 de março de 2010, passa a vigorar acrescida do art. 63-A:

*Art. 63-A. É facultada a cobrança das multas e dos gastos decorrentes de abertura, fechamento, e limpeza de imóveis desocupados ou abandonados realizados às expensas do Município para combate de criadouros e foco vetor do mosquito Aedes Aegypti, juntamente com o documento de arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano.*

**Art. 5º** A Lei nº 8.887, de 17 de março de 2010, passa a vigorar acrescida do art. 63-B:

*Art. 63-B. As disposições contidas nesta Lei se aplicam a todas as doenças*

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

*que tenham como vetor o mosquito Aedes Aegypti.*

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.**

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**Osmar de Lima Magalhães**  
**Fernando Machado de Araújo**  
**Paulo César Ferreira**  
**Nelcivone Soares de Melo**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3114, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** dispensar **BEATRIZ DE OLIVEIRA MACHADO**, matrícula nº 406210, CPF nº 823.112.851-49, da função de confiança de *Secretária Geral da Escola Municipal João Clarimundo de Oliveira*, símbolo FGSG-II, da Secretaria Municipal de Educação, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, designar **ADA SILVA SANTOS ALVES**, matrícula nº 355240, CPF nº 951.305.786-00, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 03 de novembro de 2015.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3115, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **GABRIEL TENAGLIA CARNEIRO**, matrícula nº 819670, CPF nº 962.583.221-15, do cargo, em comissão, de *Gerente de Monitoramento Ambiental*, símbolo *CDI-1*, da Diretoria de Licenciamento Ambiental, da Agência Municipal do Meio Ambiente, **a partir de 10 de dezembro de 2015.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3116, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear NEIVA MARIA PIO DE SANTANA, matrícula nº. 982520, CPF nº 816.821.071-91,** para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Monitoramento Ambiental, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Licenciamento Ambiental, da Agência Municipal do Meio Ambiente, **a partir de 10 de dezembro de 2015.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3117, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear SILVIA ROSA PEREIRA SOUZA, matrícula nº. 1224700** CPF nº. 440.578.491-49, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte **a partir de 15 de dezembro de 2015.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3118, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear MURILO ROBERTO BATALHA MACEDO**, CPF nº 307.508.651-72, para exercer o cargo, em comissão, de *Superintendente de Administração e Gestão de Pessoas*, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 17 de dezembro de 2015.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3119, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear ÍTALO MATHEUS DA SILVA**, CPF nº. 703.833.561-80, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 17 de dezembro de 2015.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3120, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear LUIZ ANTÔNIO DE ALMEIDA, matrícula nº. 28975**, CPF nº 190.079.651-15, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente do Contencioso Fiscal, símbolo CDI-1*, da Secretaria Municipal de Finanças, **a partir de 15 de dezembro de 2015.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3121, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear PRISCILLA PAOLLA PAGOTTO SILVA, matrícula nº 795100, CPF nº 013.247.381-03**, para exercer o cargo, em comissão, de *Corregedor Geral, símbolo CDI-1*, da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, *a partir de 02 de dezembro de 2015 até 10 de janeiro de 2016*, em substituição ao servidor **SIZEMAR BATISTA MAMEDE, matrícula nº 243698, CPF nº 470.866.701-97**, por motivo de Licença Médica.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3122, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear KARITA LORRANY COSTA SANTOS**, CPF nº. 036.021.571-80, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Técnico II, símbolo AT-2*, com lotação na Controladoria Geral do Município, **a partir de 15 de dezembro de 2015.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
**Secretário Municipal de Governo**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3123, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo n.º 5.053.728-5/2012, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto nº. 2980, de 17 de dezembro de 2008**, que concedeu aposentadoria em favor de **Maria Angélica de Oliveira, matrícula n.º 51101-01**, na parte relativa ao cargo, para *considerar como sendo*: Profissional de Educação, Classe II, **Padrão “T”**, e na parte relativa, aos **proventos**, para *considerar como sendo*: **Vencimento: R\$ 1.028,56** (um mil vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 514,28** (quinhentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 308,56** (trezentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), **a partir de 17 de dezembro de 2008**, mantendo-se inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3124, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I e II; 71; 74; 75, I e II; 73, II; 76, I, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida pensão por morte, em favor de **Areovaldo Alencar Lustosa Junior, Laura Dias Lustosa e Arthur Dias Lustosa**, ora representados por seu genitor, viúvo e filhos da ex-servidora **Keyla Rejane Magno Dias Lustosa**, matrícula n.º. 476331 -01.

**Parágrafo único.** A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 5.221,24** (cinco mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, nos termos do Processo n.º. 6.385.789-1/2015.

**Art. 2º** O valor da pensão será rateado à razão de 1/3 (um terço) para cada dependente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3125, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Aunícia Maria de Oliveira e Silva**, matrícula n.º. **471887-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “C”, por contar com mais de 60 anos de idade.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **17,09/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 17 anos, 01 mês e 04 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 547,08** (quinhentos e quarenta e sete reais e oito centavos) mensais, nos termos dos Processos n.ºs 5.377.096-7/2013 e 6.230.341-7/2015.

**Art. 2º** Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3126, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 041/03, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Antonieta Biase Campos, matrícula n.º. 46183-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “M”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.645,21** (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 2.187,13** (dois mil, cento e oitenta e sete reais e treze centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 1.093,56** (um mil, noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do Processo n.ºs 6.277.401-1/2015.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º. 047/2005, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Silmar Silva Moura dos Santos, matrícula n.º. 69256-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “R”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.225,79** (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 411,24** (quatrocentos e onze reais e vinte e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 2.535,47** (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 1.267,73** (hum mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos), nos termos dos Processos n.º. 6.349.814-9/2015.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3128, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e § 2º do art. 67, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Maria Lúcia Tereza de Sousa**, matrícula n.º. **255408-02**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “H”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.358,29** (dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.076,73** (hum mil, setenta e seis reais e setenta e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 943,32** (novecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos) e **Adicional de Titularidade 5%: R\$ 117,91** (cento e dezessete reais e noventa e um centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 1.422.917-5/1999, 3.839.168-2/2009 e 6.181.380-2/2015.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

1

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e § 2º do art. 67, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, acrescido pela Lei Federal nº 11.301, de 10 de maio de 2006.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Magda Eliana Pereira**, matrícula n.º. 170992-07, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “G”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.289,60** (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.076,73** (hum mil, setenta e seis reais e setenta e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 915,84** (novecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 686,88** (seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 4.682.997-2/2011, 5.632.073-3/2014 e 6.098.985-1/2015.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3130, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, o uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Francis Marques Otto de Camargo Santana**, matrícula n.º. **84905-01**, aposentada no cargo de Analista em Cultura e Desportos, Classe II, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.202,36** (quatro mil, duzentos e dois reais e trinta e seis centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 30%: R\$ 1.260,70** (hum mil, duzentos e sessenta reais e setenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 2.521,42** (dois mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos) e **Adicional de Desempenho Profissional: R\$ 840,47** (oitocentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), nos termos do Processo n.º. 6.192.164-8/2015.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3131, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Antonia Maria Cardoso, matrícula n.º. 25488-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “J” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 857,18** (oitocentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 514,31** (quinhentos e quatorze reais e trinta e um centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 337,35** (trezentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), nos termos do Processo n.º. 5.584.456-9/2014.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3132, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º, § 6º, inciso IV, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Esvame Maria Menezes Cavalcante**, matrícula n.º. 908339-01, aposentada no cargo de Agente Administrativo, Nível III, Referência “B”, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais**, no valor total de **R\$ 901,91** (novecentos e um reais e noventa e um centavos), nos termos do Processo n.º. 6.100.292-8/2015.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 3133, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar sem efeito o Decreto nº 2.910, de 01 de dezembro de 2015, na parte que exonerou **HATILA SUZY MARTINS FARIAS**, matrícula nº. 673790, CPF nº. 711.952.461-53, do cargo, em comissão, de *Assessor Especial II*, símbolo AE-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

***DECRETO LEGISLATIVO Nº 59***  
***DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.***

***Institui a Frente Parlamentar em***  
***Defesa da Vida e da Família.***

***A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O***  
***SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

**Art. 1º** Fica instituída, com sede na Câmara Municipal de Goiânia, a frente parlamentar em defesa da vida e da família, a ser composta por todos os vereadores que queiram participar.

**Parágrafo Único** – A família defendida por esta frente é a família nos moldes de art. 226, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º** A frente parlamentar em defesa da vida e da família tem por finalidade acompanhar e fiscalizar os programas e as políticas públicas governamentais destinadas à proteção e garantia dos direitos à vida, da família, da criança e do adolescente, manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução.

**Art. 3º** Compete à frente parlamentar em defesa da vida e da família promover debates, simpósios, seminários e eventos pertinentes ao exame de políticas públicas destinadas às famílias, as crianças e aos direitos à vida, à educação, à saúde e à segurança, divulgando seus resultados bem como participar de discussões, plebiscitos ou referendos, com o objetivo de assegurar os meios necessários para garantia dos direitos à vida e da família.

**Art. 4º** As atividades da frente parlamentar em defesa da vida e da família serão propostas pelo seu presidente e relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

**§1º** A frente parlamentar ora instituída reger-se-á por regimento próprio e aprovado por seus membros.

**§ 2º** Os cargos de Presidente e Vice-Presidente serão ocupados, respectivamente, pelos Vereadores subscritores do presente Decreto Legislativo.

**§ 3º** Após a instituição da frente parlamentar os membros fundadores nomearão os pares que comporão os cargos ainda vagos.

UMV/DL



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**§ 4º** As reuniões da frente parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes que também definirão o regimento interno para o seu funcionamento.

**Art. 5º** A Câmara Municipal de Goiânia disponibilizará os meios adequados ao bom funcionamento e para divulgação das atividades desenvolvidas pela frente parlamentar.

**Art. 6º** Serão produzidos relatórios das atividades da frente parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas, simpósios, seminários e encontros, que serão publicados pela Câmara Municipal de Goiânia.

**Parágrafo Único** – As atividades da frente parlamentar farão parte integrante da programação das atividades da Câmara Municipal.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas à Câmara Municipal de Goiânia, mediante autorização expressa do ordenador de despesas.

**Art. 8º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015.***

***Ver. Anselmo Pereira***  
***PRESIDENTE***

UMV/DL



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

***DECRETO LEGISLATIVO Nº 60  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.***

*Concede Título Honorífico de  
Cidadania Goianiense ao Senhor Luiz  
Eduardo Yukio Egami.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O  
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

*Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao  
Senhor Luiz Eduardo Yukio Egami, pelos seus inestimáveis serviços prestados em favor  
da Cidade de Goiânia – GO.*

*Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua  
promulgação.*

***GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2015.***

***Ver. Anselmo Pereira  
PRESIDENTE***

UMV/DL



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

***DECRETO LEGISLATIVO Nº 61  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.***

*Concede Título Honorífico de  
Cidadania Goianiense à Senhora Ester  
Alves Pacheco e ao Senhor Iberê  
Monteiro do Espírito Santos.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O  
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

*Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense a  
Senhora Ester Alves Pacheco e ao Senhor Iberê Monteiro do Espírito Santo, pelos seus  
inestimáveis serviços prestados em favor da Cidade de Goiânia – GO.*

*Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua  
promulgação.*

***GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2015.***

***Ver. Anselmo Pereira  
PRESIDENTE***

UMV/DL



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

***DECRETO LEGISLATIVO Nº 62  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.***

*Concede Título Honorífico de  
Cidadania Goianiense ao Senhor  
Gilberto Marques Filho.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O  
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

*Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao  
Senhor Gilberto Marques Filho, pelos seus inestimáveis serviços prestados em favor da  
Cidade de Goiânia-GO.*

*Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua  
promulgação.*

***GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2015.***

***Ver. Anselmo Pereira  
PRESIDENTE***

UMV/DL



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

***DECRETO LEGISLATIVO Nº 63  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.***

*Concede Título Honorífico de  
Cidadania Goianiense ao Senhor Paulo  
Sérgio Araújo de Sousa.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O  
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

*Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense ao  
Senhor Sérgio Araújo de Sousa.*

*Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua  
promulgação.*

***GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2015.***

***Ver. Anselmo Pereira  
PRESIDENTE***

UMV/DL



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

***DECRETO LEGISLATIVO Nº 64  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.***

***Concede o Título de Cidadão  
Goianiense ao Professor Alcides Ribeiro  
Filho.***

***A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O  
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

***Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Goianiense ao Professor  
Alcides Ribeiro Filho, pelos serviços prestados a este Município.***

***Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua  
publicação.***

***Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e também o Decreto Lei  
nº 10 de 06 de maio de 2008, publicado no DOM 4378, em 05 de junho de 2008.***

***GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2015.***

***Ver. Anselmo Pereira  
PRESIDENTE***

UMV/DL



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

***DECRETO LEGISLATIVO Nº 65  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.***

*Concede o Título Honorífico de  
Cidadania Goianiense a Senhora Leda  
Borges em Comemoração aos 80 anos  
da Câmara Municipal de Goiânia.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O  
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

*Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Goianiense, a  
Senhora Leda Borges, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade desta Capital,  
em comemoração aos 80 anos da Câmara Municipal de Goiânia.*

*Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua  
publicação.*

***GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2015.***

***Ver. Anselmo Pereira  
PRESIDENTE***

UMV/DL



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

***DECRETO LEGISLATIVO Nº 66  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.***

*Concede o Título Honorífico de Cidadão Goianiense ao Senhor Professor Mestre José Eduardo Barbieri em Comemoração aos 80 anos da Câmara Municipal de Goiânia.*

***A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU  
PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:***

***Art. 1º*** Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Goianiense, ao Professor Mestre José Eduardo Barbieri, pelos relevantes serviços prestados à comunidade desta Capital, em comemoração aos 80 anos da Câmara Municipal de Goiânia.

***Art. 2º*** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

***GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2015.***

***Ver. Anselmo Pereira  
PRESIDENTE***

UMV/DL



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Procuradoria Geral do Município**

**PORTARIA Nº 21, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar Municipal nº. 262, de 28 de agosto de 2014 e inciso III do art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015,

**RESOLVE:**

**Cessar** a partir de 16 de dezembro de 2015, os efeitos do item 13 anexo I, da Portaria n. 020 de 10 de setembro de 2015, que designou o Servidor Comissionado **ERROFLYN AUGUSTINHO SIQUEIRA, matrícula 1124153-04**, para exercer junto à Superintendência de Cobrança da Dívida Ativa da Secretaria de Finanças, a representação judicial concernente à cobrança e arrecadação da dívida ativa do município de natureza tributária ou não, permanecendo inalterados os demais itens, bem como seus artigos.

**Cumpra-se  
Publique-se**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, aos 16 dias do mês de dezembro de 2015.

**CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**  
Procurador Geral do Município



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PORTARIA Nº. 0033/2015-SEPLANH**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Estatuto dos Servidores Público Municipal, Lei nº. 011/1992.

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo Superintendente da Habitação e Regularização Fundiária para criação de Comissão Técnica, com a finalidade de fiscalizar os contratos relativos às obras e serviços de engenharia da SEPLANH.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão Técnica, com a finalidade de fiscalizar os contratos relativos às obras e serviços de engenharia da SEPLANH, com o objeto relativo ao Termo de Referência do Contrato nº. 02/2014 – Processo nº. 53243924/2013.

**Art. 2º** - Ficam os servidores abaixo designados:

Fiscal de Projeto **AVELINO JOSÉ PEREIRA NETO** CAU/GO A11810-9 Matrícula nº 1273280;

Fiscal de Obra **ORENIO NEVES DE SOUZA** CREA/GO 13.686/D Matrícula nº 866830-01.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2015.

**PAULO CÉSAR PEREIRA**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

port.0033.2015.gov.goi

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado, nº 999, 1 andar, Bl. E – Park Lozandes – Goiânia – Go – CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524-6363 | e-mail: seplanh.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 105/2015  
Referente ao Pregão Presencial n.º 041/2015 - SRP**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT.

Processo: 61772316/2015

Objeto: “Contratação de empresa especializada em serviços de substituição/implantação de sinalização semafórica, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços”.

Prazo: O registro de preços terá **validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

**DELTAWAY SISTEMAS DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 02.069.629/0001-13**

**LOTE 01**

| ITEM | Descrição                                                                                | Quant. | Valor Unit. | Valor Total    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|----------------|
| 01   | Porta-focos veicular tipo I                                                              | 1.500  | R\$ 178,00  | R\$ 267.000,00 |
| 02   | Porta-focos para pedestres                                                               | 1.000  | R\$ 75,00   | R\$ 75.000,00  |
| 03   | Porta-focos veiculares com repetidoras e contadores regressivos de tempo, lâmpada e LED. | 600    | R\$ 250,00  | R\$ 150.000,00 |

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:****R\$ 492.000,00**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo n.º 61548572/2015, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e nos termos do Decreto Municipal n.º 1357 de 03/06/2015 e da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **AVISA** aos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 017/2015**, destinada à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia elétrica para manutenção corretiva e preventiva, eficientização e modernização a serem realizados em todo sistema de iluminação pública (IP) do Município de Goiânia, englobando o Perímetro Urbano, zona rural, aglomerados urbanos mais afastados como comunidades, povoados e distritos, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com abertura prevista para o dia 23 de dezembro de 2015, às 09:00 horas, **FICA ADIADA SINE DIE**, motivado por Medida Cautelar n.º 013 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás. Os interessados poderão no horário das 07h às 13h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco - B, Térreo, Park Lozandes, Goiânia, Goiás ou pelo site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).  
Fone: (62)3524-6320, e-mail: [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br)

Goiânia, 21 de dezembro de 2015.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Presidente[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 175/2015**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº121 de 10 de janeiro de 2013, retificado pelo Decreto nº 793 de 07 de fevereiro de 2013 e art. 196 da CF/88 c/c art. 18 da Lei 8080/90; Lei Municipal nº 7.047/91, Decreto nº 4051 de 02 de setembro de 2013 e Lei Orgânica do Município de Goiânia, em observância ao disposto no art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992;

**Considerando**, Convênio 016 de 21 de outubro de 2015 celebrado entre o Município de Goiânia com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, a Universidade Federal de Goiás e a Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG – FUNDAH.C.

**RESOLVE:**

**Art.1º:** Designar em caráter excepcional para o mandato de 5 (cinco) anos, os membros do Conselho Consultivo do Hospital e Maternidade Nascer Cidadão, conforme descrito abaixo:

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde  
Patrícia Belém Parreira
- b) Representantes do Conselho Municipal de Saúde  
Sandra Camilo Ede
- c) Representantes da Universidade Federal de Goiás – UFG  
Washington Luiz Ferreira Rios
- d) Representantes da Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG – FUNDACH  
Claudieny Rodrigues Franco

**Parágrafo Único:** A Coordenação das reuniões do Conselho será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º:** Os nomes dos representantes do referido Conselho foram indicados pelas Instituições que integram esta Portaria.

**Art.3º:** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos sete dias do mês de dezembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo

**Secretário**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**PORTARIA Nº 180/2015**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo Decreto nº121 de 10 de janeiro de 2013, retificado pelo Decreto nº 793 de 07 de fevereiro de 2013 e art. 196 da CF/88 c/c art. 18 da Lei 8080/90; Lei Municipal nº 7.047/91, Decreto nº 4051 de 02 de setembro de 2013 e Lei Orgânica do Município de Goiânia, em observância ao disposto no art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992;

**Considerando o** Convênio n.º 016 de 21 de outubro de 2015 celebrado entre o Município de Goiânia com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, a Universidade Federal de Goiás e a Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG – FUNDAHC.

**Considerando que**, a Clausula Terceira, o item 3.1 do referido convênio determina a forma e a Composição da Diretoria Executiva da Maternidade Nascir Cidadão com as suas respectivas indicações pelo Diretor Geral e Diretor Técnico indicados pela **CONCEDENTE** e o Diretor Administrativo/Financeiro indicado pela **CONVENENTE**.

**RESOLVE:**

**Art.1º:** Designar para Compor Diretoria Executiva os profissionais conforme abaixo:

**Diretoria Geral:**

Sebastião Fernandes Moreira, Matrícula n.º 436232

**Diretoria Técnica:**

José Ismariano Cardoso, Matrícula n.º 208515

**Diretoria Administrativa/Financeira:**

Jane Mary Rosa

**Art.3º:** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo  
**Secretário**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 181/2015**

**O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial na Lei Orgânica do Município de Goiânia, no Artigo 5º, Decreto nº 4051 de 02 de setembro de 2013, Lei Complementar Municipal nº 011/92 e Lei Complementar Municipal nº 183/08;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ordenar os serviços desta pasta com o objetivo de alcançar a máxima eficiência na sua prestação à população.

**CONSIDERANDO** que no período compreendido entre o natal e o ano novo a cobertura dos plantões é fator primordial para o bom atendimento aos usuários.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder bônus no valor de 40% (quarenta por cento) sobre o valor atualmente pago nos plantões de 12 horas aos médicos **CREDENCIADOS** que atuam nos serviços de saúde em regime de urgência e emergência de 24 horas ininterruptos, nos dias abaixo definido.

| <b>Período</b>                                                          | <b>Turno</b>   |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>19:00 as 07:00 dia 24/25 de dezembro</b>                             | <b>Noturno</b> |
| <b>07:00 as 19:00 dia 25 de dezembro</b>                                | <b>Diurno</b>  |
| <b>19:00 as 07:00 dia 31 de dezembro de 2015/ 01 de janeiro de 2016</b> | <b>Noturno</b> |
| <b>7:00 as 19:00 dia 01 de janeiro de 2016</b>                          | <b>Diurno</b>  |

**Parágrafo Único** – Não se aplica o benefício acima estabelecido, aos médicos credenciados que atuam em regime de plantão no CIEVS e Central de Emissão de Laudos e Cardiologia

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**, na forma da lei.

**Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia**, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo  
**Secretário**

PORTARIA PLANTÕES MÉDICOS CREDENCIADOS 181 21-12-15  
RED:  
Kelly

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO/CREDENCIAMENTO**

**DESPACHO N.º 3011/2015. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE**, autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

| NOME                 | PROCEDIMENTO      | CPF            |
|----------------------|-------------------|----------------|
| CARLOS MAGNO DE MELO | CONTRATO DE E.S.F | 044.467.801-82 |

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da Lei.

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2015.

**Fernando Machado de Araújo**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

## **ANULAÇÃO**

### **TERMO DE PAGAMENTO**

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e face o disposto no Despacho – CHEFAD nº 1397/2015 da Controladoria Geral do Município, torna nulo e sem efeito o Termo de Pagamento referente ao Processo nº 61978631/2015, publicado na edição do Diário Oficial do Município - Eletrônico nº 6196, de 29 de outubro de 2015, página 52, por motivo de incorreta dotação orçamentária.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2015.

**Ivanor Florêncio Mendonça**  
Secretário da Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400  
Contato: 3524 – 1740 | e-mail: culturagab@hotmail.com

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO CONTRATO N. 027/2015**

|                              |                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. ESPÉCIE:</b>           | CONTRATO N. 027/2015                                                                                                                                                                                  |
| <b>2. FUNDAMENTO:</b>        | Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes                                                                                                                                |
| <b>3. OBJETO:</b>            | Contratação de empresa especializada <b>na prestação de serviço de desinsetização e desratização, bem como limpeza dos reservatórios de Água do prédio sede da Agência Municipal do Meio Ambiente</b> |
| <b>4. PRAZO DE VIGÊNCIA:</b> | O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de serviço.                                                     |
| <b>5. PARTES:</b>            | <b><i>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA e a MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA</i></b>                                                                                                       |
| <b>6. PROCESSO N:</b>        | <b>63539368</b>                                                                                                                                                                                       |

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 616/2015**

|                        |                                                                                                                                                                                        |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. ESPÉCIE:</b>     | Licenciamento Ambiental de Operação.                                                                                                                                                   |
| <b>2. FUNDAMENTO:</b>  | Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.                                                                                                                                      |
| <b>3. OBJETO:</b>      | Indeferimento do requerimento de Licença de Ambiental de Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado, bem como da natureza das pendências. |
| <b>4. PARTES:</b>      | <b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE<br/>CENTRO DE REPRODUÇÃO ASSIST. FEMINA MATERN.<br/>LTDA</b>                                                                                     |
| <b>5. PROCESSO Nº:</b> | <b>34479038</b>                                                                                                                                                                        |

Goiânia, 09 de dezembro de 2015.

**Georgia Venina Ferreira Ribeiro**  
Assessora Jurídica  
Mat. nº. 591181

**Carmen Valéria Lisita**  
Chefe da Advocacia Setorial  
OAB-GO nº. 7203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia**ERRATA AO CONTRATO N.º 002/2014**

Errata ao contrato de prestação de serviço de Custódia Qualificada, processamento e marcação a Mercado de Títulos Públicos Federais registrados no SELIC deste RPPS, que entre si fazem o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM**, e a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, nas cláusulas e condições que se seguem:

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IPSM**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Avenida B, quadra C-1, lote 16/18, número 155 – Setor Oeste, Goiânia, Goiás, CEP: 74.110-030, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.948.407/0001-57, designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor **DÁRIO DÉLIO CAMPOS**, brasileiro, casado, economista, funcionário público municipal, portador RG n.º 357700–2ª via, SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 159.308.071-91, e a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei número 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se, atualmente pelo estatuto aprovado pelo Decreto número 6.473, de 05 de junho de 2008, com sede no SBS, quadra 4, lotes 3 e 4, Brasília, Distrito federal, registrada no CNPJ/MF sob o n.º. 00.360.305/0001-04, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu estatuto social, têm entre si justo e avençado, e **RETIFICAM** o Contrato n.º 002/2014, de 02 de outubro de 2014, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/08 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes à Contratação de empresa especializada em prestação de **serviço de Custódia Qualificada, processamento e marcação a Mercado de Títulos Públicos Federais** registrados no SELIC deste RPPS, conforme Processo nº 49501714/2012, Pregão Eletrônico nº 003/2013 – 2ª REPUBLICAÇÃO, mediante as seguintes Cláusulas e condições ...

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia**Leia-se:**

celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no inciso V, do art. 24, Lei nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes à Contratação de empresa especializada em prestação de **serviço de Custódia Qualificada, processamento e marcação a Mercado de Títulos Públicos Federais registrados no SELIC deste RPPS, conforme Processo nº 49501714/2012**, mediante as seguintes Cláusulas e condições ...

**Onde se lê:****2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1.2** - Prestar os serviços conforme solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes do edital **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2013 – 2ª REPUBLICAÇÃO** e proposta ofertada pela CONTRATADA;

**Leia-se:****2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1.2** - Prestar os serviços conforme solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes da proposta ofertada pela CONTRATADA;

**Onde se lê:****2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1.5** - Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico N.º 003/2013 – 2ª REPUBLICAÇÃO**.

**Leia-se:****2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1.5** - Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do presente instrumento contratual e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

**Onde se lê:****11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

**11.1** - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2013 – 2ª REPUBLICAÇÃO e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de 14 de dezembro de 2013, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

**Leia-se:**

**11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**11.1** - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual a Proposta da CONTRATADA, datada de 14 de dezembro de 2013, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

Goiânia, 28 de dezembro de 2014.

**Pelo CONTRATANTE: Pela CONTRATADA:**

**DÁRIO DÉLIO CAMPOS**  
Presidente do IPSM

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 002/2014

Processo: 4.950.171-4/2012.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM.

Contratada: Caixa Econômica Federal. (CNPJ: 00.360.305/0001-04)

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário do Contrato n.º 002/2014, para o atendimento das necessidades do Contratante, conforme estipulado na Cláusula Quarta do Contrato n.º 002/2014, de acordo com a previsão contida no artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/1993.

Fundamento legal: Artigo 65, I, “b”, §1º, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

Valor total: Em razão do acréscimo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) de que trata o presente Termo Aditivo, o Contrato n.º 002/2014, cujo valor total originário descrito em sua Cláusula Quarta era de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), passará para o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Dotação Orçamentária: 2015.5101.09.122.0012.2210.33903900.103.

Vigência: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Data da assinatura: 16 de outubro de 2015.

Signatários: Fernando Evangelista da Silva – Presidente do IPSM (Contratante).

Gerente da Caixa Econômica Federal (Contratada).

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 002/2014

Processo: 6.332.716-6/2015.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM.

Contratada: Caixa Econômica Federal. (CNPJ: 00.360.305/0001-04)

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor total originário do Contrato n.º 002/2014, para o atendimento das necessidades do Contratante, conforme estipulado, respectivamente, nas Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato n.º 002/2014.

Fundamento legal: Artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dotação Orçamentária: 2015.5101.09.122.0012.2210.33903900.103.

Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 07 de novembro de 2015 a 06 de novembro de 2016.

Data da assinatura: 05 de novembro de 2015.

Signatários: Fernando Evangelista da Silva – Presidente do IPSM (Contratante).

Gerente da Caixa Econômica Federal (Contratada).

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS****PORTARIA Nº 057/2015**

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do Artigo 40 do Regimento Interno do Órgão, aprovado pelo Decreto nº 2099 de 28 de setembro de 2007, do Chefe do Executivo Municipal;

Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93, prevê em seu art. 67, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração; especialmente designado;

Considerando a celebração do Contrato nº 17/2014 e seu aditivo, celebrados nos dias 04/junho/2014 e 03/junho/2015, respectivamente, com a empresa Sempre Saúde e Tecnologia LTDA;

**Resolve:**

**Art. 1º – Designar** a Gerente de Assistência à Saúde e Social dos Servidores do IMAS, Adriana Bueno, como gestora do Contrato de Convênio nº 002/2015 e seu aditivo;

**Art. 2º** - São atribuições da gestora:

I – Acompanhar a execução do contrato e seu aditivo, através de visitas, relatórios e demais documentos que julgarem necessários;

II – Emitir Termo de Aceite dos serviços executados;

III – Atestar as notas fiscais.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data

**Registre-se. Anote-se.**

**Dê-se Ciência.**

**Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em Goiânia, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FREIRE**  
**Presidente - IMAS**

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia  
Rua 87, esquina com 87-A, nº 799, Setor Sul – Goiânia – GO.  
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2397  
imaspresidencia@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2013**

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e a profissional **FONOAUDIÓLOGA**, Pessoa Física, **ANA CRISTINA GONTIJO CAIXETA**, com endereço comercial na Rua C-234, nº530- Setor Jardim América, Telefones Comerciais: 3251-1350/3215-1781, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 2165410 2ª via DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº633.401.601-63 e no CREFONO nº 1005 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imasc Credenciamento@gmail.com](mailto:imasc Credenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante

(assinatura e carimbo)

**ANA CRISTINA GONTIJO CAIXETA**

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imasc Credenciamento@gmail.com](mailto:imasc Credenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071 /2013**

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeada pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional Odontóloga especialidade Clínica Geral Pessoa Física, **LUCIANA GUALBERTO DE CERQUEIRA**, com endereço comercial na Avenida São Paulo, nº 264, Sala 06, Telefone Comercial 3233-1222 Setor Campinas, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 3163895-1817990 SESP/GO, inscrita no CPF sob o nº 807.022.441-04e no CRO/GO sob o nº 5373, doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imasc Credenciamento@gmail.com](mailto:imasc Credenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante  
(assinatura e carimbo)

**LUCIANA GUALBERTO DE**

**CERQUEIRA**  
Contratado  
(assinatura e carimbo)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imasc Credenciamento@gmail.com](mailto:imasc Credenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2013**

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional Psicóloga com especialidade em Psicologia Clínica Pessoa Física, **LILIAN PINHEIRO DA FONSECA**, com endereço comercial na Rua 233, Quadra 43, Lote 10, nº 64, Setor Coimbra, Telefone comercial 3291-9758 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 499398 SSP/GO, inscrita no CPF sob o Nº 192.485.471-68 e no CRP sob o nº 09/000154 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imasc Credenciamento@gmail.com](mailto:imasc Credenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante

(assinatura e carimbo)

**LILIAN PINHEIRO DA FONSECA,**

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imasc Credenciamento@gmail.com](mailto:imasc Credenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2013**

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeada pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional Oftalmologista Pessoa Física, **ILSE ELIAS GOMES DORNINGER**, com endereço comercial na Rua 95, Qd F 13, Lt 21/23, Setor Sul, Telefone Comercial 3229-4432/3946-7800 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 3713.191 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 710.738.251-91 e no CREMEGO sob o nº 11037, doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imasc Credenciamento@gmail.com](mailto:imasc Credenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante

(assinatura e carimbo)

**ILSE ELIAS GOMES DORNINGER**

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imasc Credenciamento@gmail.com](mailto:imasc Credenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2013**

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional Psicóloga com especialidade em Psicopedagoga/ Psicologia Clínica Pessoa Física, **CLEUZENICE ROCHA NASCIMENTO**, com endereço comercial na Rua T-50, Nº 501, Setor Bueno, Telefone Comercial 3087-7117 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 3241441 2º via DGPC/GO, inscrita no CPF sob o Nº 824.653.981-72 e no CRP sob o nº 09/003885 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imasc Credenciamento@gmail.com](mailto:imasc Credenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante

(assinatura e carimbo)

**CLEUZENICE ROCHA NASCIMENTO**

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imasc Credenciamento@gmail.com](mailto:imasc Credenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226 /2013**

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional ODONTÓLOGO, Especialidade: PERIODONTIA Pessoa Física, **JOSÉ RODOLPHO TORRES NETO** com endereço comercial na Avenida Deputado Jamel Cecílio esquina com a Rua 52, Quadra B27, Lote 457, nº2496, sala 303- Setor Jardim Goiás, Telefones Comerciais: 3932-9961/9642-4216, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 3114276 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 876.729.101-59 e no CRO/GO sob o nº 7548, doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imasc Credenciamento@gmail.com](mailto:imasc Credenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante  
(assinatura e carimbo)

**JOSÉ RODOLPHO TORRES NETO**

Contratado  
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imasc Credenciamento@gmail.com](mailto:imasc Credenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2013**

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional Odontóloga com especialidade em Odontopediatria Pessoa Física, **VERA REGINA LEO**, com endereço comercial na Rua 86, nº 775, Quadra F-21, Lote 83, Setor Sul, Telefone Comercial 93417439 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 3285947 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o Nº 860.571.111-68 e no CRO/GO sob o nº 5515 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imasc Credenciamento@gmail.com](mailto:imasc Credenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante

(assinatura e carimbo)

**VERA REGINA LEO**

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imasc Credenciamento@gmail.com](mailto:imasc Credenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325 /2013**

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional ODONTÓLOGA, Especialidade: Periodontia, Pessoa Física, ANA CLÁUDIA BRANDÃO BRASIL com endereço comercial na Rua Dr. Olinto Manso Pereira, nº217, Setor Sul, Telefone Comercial: 3093-2294, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 2155640 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 759.649.371-87 e no CRO/GO sob o nº 4884, doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imasc Credenciamento@gmail.com](mailto:imasc Credenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante  
(assinatura e carimbo)

**ANA CLÁUDIA BRANDÃO BRASIL**

Contratado  
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imasc Credenciamento@gmail.com](mailto:imasc Credenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 576/2013**

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional FONOAUDIÓLOGA Pessoa Física, **VIVIANE JACOB MENEZES**, com endereço comercial na Avenida Honestino Guimarães, nº 927, Setor Campinas, Telefone Comercial 3233-3953 e 3291-3847 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 4487302 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o Nº 000.826.301-94 e no CRF/GO sob o nº 7945 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imasc Credenciamento@gmail.com](mailto:imasc Credenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante

(assinatura e carimbo)

**VIVIANE JACOB MENEZES**

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imasc Credenciamento@gmail.com](mailto:imasc Credenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 594/2013**

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional Médico Pessoa Física, **WAGNER VERISSIMO DA SILVA** com endereço comercial na Alameda das Rosas, nº 2155, Setor Oeste, Telefone Comercial 3237-9000 Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 1626600 SSP/GO, inscrito no CPF sob o Nº 374.978.471-04e no CREMEGO sob o nº 6829; doravante denominada **CONTRATADO**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imasc Credenciamento@gmail.com](mailto:imasc Credenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 72.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante

(assinatura e carimbo)

**WAGNER VERISSIMO DA SILVA**

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imasc Credenciamento@gmail.com](mailto:imasc Credenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 614/2013**

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional PSICÓLOGA Especialidade: PSICOLOGIA CLÍNICA, Pessoa Física, **SUELY MARIA DA CUNHA MEIRELES**, com endereço comercial na Rua Dona Gercina Borges Teixeira, nº 98, Setor Central, Telefone Comercial: 3095-1520, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 1218392 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 271.143.921-68 e no CRP/GO sob o nº 09/000889 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imasc Credenciamento@gmail.com](mailto:imasc Credenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante  
(assinatura e carimbo)

**SUELY MARIA DA CUNHA**

**MEIRELES**  
Contratado  
(assinatura e carimbo)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imasc Credenciamento@gmail.com](mailto:imasc Credenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 788/2013**

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de **CREDENCIANTE**; e a profissional Psicóloga especialidade em Psicologia Clínica Pessoa Física, **ROSY LENNY MELLO BUENO OLIVEIRA**, com endereço comercial na Quinta Avenida, Quadra 10, Lote 10, nº 418, Setor Vila Nova, Telefone Comercial 3522-7201 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 1449.278 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o Nº 336.729.541-87 e no CRP/GO sob o nº 1600 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imasc Credenciamento@gmail.com](mailto:imasc Credenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante

(assinatura e carimbo)

**ROSY LENNY MELLO BUENO OLIVEIRA**

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imasc Credenciamento@gmail.com](mailto:imasc Credenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 797 /2013**

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional ODONTÓLOGA Especialidade:Clínica Geral Pessoa Física, **JULIANA BRAGA CARVALHO** com endereço comercial na Rua T-29, nº804- Setor Bueno, Telefone Comercial: 3251-5113, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 3484206 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 706.600.261-04 e no CRO/GO sob o nº 5734, doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imasc Credenciamento@gmail.com](mailto:imasc Credenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 ( Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante  
(assinatura e carimbo)

**JULIANA BRAGA CARVALHO**

Contratado  
(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imasc Credenciamento@gmail.com](mailto:imasc Credenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 818/2013**

*Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:*

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional Psicóloga com especialidade em Psicologia Clínica Pessoa Física, **CLAUDIA PEIXOTO DA SILVA**, com endereço comercial na Rua 03, nº 54, Setor Oeste, Telefone comercial 32242603 e 32242001 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 3645653 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o Nº 930.831.141-68 e no CRP sob o nº 09/003801 doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO FUNDAMENTO:** O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imasc Credenciamento@gmail.com](mailto:imasc Credenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto De Assistência à Saúde e Social  
Dos Servidores Municipais De Goiânia - IMAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:**

2.1 - Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.

2.2 - O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 16 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**

Contratante

(assinatura e carimbo)

**CLAUDIA PEIXOTO DA SILVA**

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Gerência de Credenciamento - IMAS  
Rua 87, nº499- Setor Sul  
[imasc Credenciamento@gmail.com](mailto:imasc Credenciamento@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Conselho de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS  
Instituto de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

**RESOLUÇÃO CONAS N. 011/2015**

**Dispõe sobre a aprovação do balancete do mês  
de agosto de 2015, do Instituto de Assistência à  
Saúde e Social dos Servidores Municipais de  
Goiânia (IMAS)**

O Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), órgão de deliberação coletiva do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (IMAS), no uso de suas atribuições legais na Lei Ordinária n. 9201, de 22 de novembro de 2012, composto por membros nomeados pelo Decreto nº 2004, de 31 de julho de 2015.

Considerando as determinações contidas na Resolução n. 001, de dezessete de junho de 2013,

Considerando os princípios da legalidade e eficiência dos atos da Administração Pública,

Considerando o Parecer n. 10, de quatorze de dezembro de dois mil e quinze, expedido pelo Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor (CFIMAS),

**RESOLVE**

**Art. 1º - Aprovar**, por unanimidade, o balancete referente ao mês de agosto de 2015 do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, apreciado e aprovado pelo Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor (CFIMAS), e analisado pelos membros do CONAS em vinte e um de dezembro de dois mil e quinze.

**Art. 2º - Determinar** o envio dos autos à Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (IMAS), com a orientação de que os mesmos sejam remetidos aos órgãos controladores, conforme legislação em vigor.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Conselho de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS  
Instituto de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Sala de Reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em Goiânia, aos vinte e um dias de dezembro do ano de 2015.

José Geraldo Fagundes Freire

**Presidente**

Omar Roni Silva

**Vice-Presidente**

Maria Celina Pereira de Carvalho

**Secretária**

**Conselheiros:**

Mauro Zica Júnior

Maria Bernadete dos Santos

Isabel Santos de Jesus

Priccilla Carvalho Canada

Juvenil Pereira da Silva

Jaime Almeida de Oliveira

José Emílio Perez de Oliveira

Helizett Santos de Lima

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**ARISIO ARCANJO DE FARIA – ME**, CNPJ/CPF nº 12.412.765/0001-18 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **63868431**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos e o comercio varejista de hortifrutigranjeiros, desenvolvida(s) na Alameda Vista Alegre, Quadra: 55, Lote: 02, nº 607, Bairro São Francisco, Goiânia, Go, CEP 74.455-290.

---

**CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA**, CNPJ/CPF nº 39.346.861/0228-07, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **64294927**, a Licença Ambiental de Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercado, desenvolvida(s) na Av. Araxá, 949, Anexo 02, Quadra: 33, Lote: 1/19, Jd. Ana Lucia, Goiânia, Go.